



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para ampliação e adequação dos serviços : Centro Especializado Infantil- CEI e Centro de Atendimento a Mulher- CEAM

1.2. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As unidades Centro de especialidades Infantil - CEI e o Centro de Atendimento à Mulher - CEAM, realizam atendimento especializado na linha materno infantil, dentre as especializadas ofertadas, para a saúde a criança, ofertando os serviços de: oftalmologia, endocrinologia, cirurgia geral pediátrica, otorrinolaringologia, homeopatia, reumatologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição e educação física. No que se refere a Saúde a Mulher temos: mastologia, urologia, ginecologia (gestação de alto risco, climatério, ginecologia cirúrgica, patologia cervical e planejamento familiar). Além disso, profissionais do serviço social e enfermagem, que atendem nos dois serviços.

2.2. O acesso aos serviços são ofertados por meio do Sistema de Regulação (SISREG), com vagas ofertadas para todo o estado, dentro das pactuações previstas. O cuidado compartilhado com a Atenção Primária é realizado através da referência e contrareferência, com monitoramento dos pacientes faltosos e em abandono de tratamento.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

2.3. Os exames ofertados pelo CEI são: audiometria, impedanciometria, emissões otoacústicas (teste da orelhinha) e fundoscópio. Já no CEM são ofertados ultrassonografia (obstétrico, obstétrico com doppler, morfológico e translucência nuchal) e cardiotocografia fetal. Os resultados são entregues imediatamente após a realização dos mesmos, com agendamento de retorno em tempo oportuno.

2.4. De acordo com a Resolução n. 95/ SES/MS de 19 de novembro de 2021, que institui incentivo financeiro estadual de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada para os centros de referência de saúde da mulher e materno infantil para o fortalecimento do acesso às ações integradas à saúde da mulher e da criança com qualidade no estado de Mato Grosso do Sul no SUS, com repasse mensal de R\$ 30.000,00 para o Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança, modalidade II.

2.5. Diante do exposto e considerando a ampliação legal das unidades, ressaltando que a SESA não possui em seu patrimônio imóveis que possam atender ao solicitado, e tendo em vista a necessidade iminente de adequações para a continuidade de oferta do serviço, faz-se necessária a ampliação e adequação dos serviços CEAM (Centro de Atendimento da Mulher) e CEI (Centro de Especialidades Infantil), visando assim, atender a população de Campo Grande usuária do Sistema Único de Saúde respeitando assim os princípios norteadores do SUS através da Lei 8.080/90. Assim, resta demonstrado a singularidade do imóvel, já que não há outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito e também



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

verificado que não há entre os imóveis pertencentes a Administração nenhum imóvel que seja compatível com o que se pretende locar conforme Certidão de inexistência de imóvel compatível emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR., bem como apresenta vantajosidade para Administração Pública, com valor proposto compatível com valor de mercado, conforme laudo de avaliação nº 0503/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

2.2 FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso V, § 5, inciso I a III, do artigo 74, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, Trata-se de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, § 5, inciso I a III da Lei 14.133/2021 pois trata-se de locação de imóvel cujas instalações e serviços a serem instalados são indispensáveis para a continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande /MS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. Dado a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada adote critérios e práticas de sustentabilidade de utilização de materiais que reduzam a necessidade de manutenção, utilização racional de recursos como água e energia, uso de inovações que reduzam o impacto sobre os recursos naturais e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável conforme o inciso XII, § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.3. Garantia da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e](#)



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

[seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.4. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.6. Da vistoria:

3.6.1. O locatário e Locador deverão vistoriar o local juntos para verificação das condições estruturais do imóvel, elaborando relatório minucioso das condições do imóvel bem como a situação das instalações, tomadas (rede lógica) área externa, louças e banheiro e toda a estrutura do imóvel, devendo ser elaborado relatório fotográfico minucioso que será juntado ao processo e assinado por ambos no ato de assinatura do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. Início da execução do objeto no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados a partir do recebimento das chaves.

4.3.2. O prazo de início é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que trata-se de serviço essencial para a implantação dos serviços CEAM e CEI.

4.4. Local de Execução:

4.4.1. Local onde o serviço será executado:

I. O imóvel localizado á Rua Jose Ramão Cantero, 103, esquina com Joao Vicente de Paulo - na Vila Manoel da Costa Lima, em Campo Grande

4.5. Condições de Execução:

4.5.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. . Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia dos Serviços Executados:

4.7.1. A locação deve seguir os pressupostos da Lei 8245/1991 (lei do Inquilinato) e todas as suas alterações posteriores, bem como a Lei 14.133/2021

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.13. Rotinas específicas de fiscalização:

5.13.1. Não se aplica.

5.14. Fiscais previamente definidos:

5.14.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

• Gilvania Ficagna Oshiro , e mail: cae.sesau@gmail.com

Setor: CRAE

Telefone:(67) 2020-1691

•Andréia de Souza Pinto , email: ae.sesau@gmail.com

Setor CRAE

Telefone: (67) 2020-1690

Os fiscais poderão ser substituídos em caso de força maior ou caso fortuito.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na GCMCA(Gerencia de Cooperação Mutua e Contratos Administrativos)da SESAU (Secretaria Municipal de Saude) , na Rua Bahia, , nº 280, Centro, CEP: 79002-530, em Campo Grande – MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.3. O Locador será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco)



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual:

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da entrega das chaves, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

6.4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.4.1.2. O serviço de que trata este Termo de Referência se enquadram como continuados tendo em vista que tratam-se de serviços prestados conforme e Lei 8080/90 não havendo assim, como interromper a continuidade do mesmo.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

6.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM /FGV , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Revisão contratual:

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30(trinta) dias úteis;

6.6.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato o locador deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

6.7.3. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Critérios de medição e pagamento:

7.3.1. Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato anexo a este Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Trata-se de uma contratação por Inexigibilidade, prevista expressamente no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1 . Não se aplica.

9.4.2. Referentes à licitante:

9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.4.2.1.1. Em caso de Pessoa Física:

a) Não se aplica a contratação via pessoa física, a contratação deverá ser em nome da empresa e do seu procurador observando todas as prerrogativas deste Termo de Referência.

9.4.2.1.2. Em caso de Microempreendedor Individual:

a) No caso da solução escolhida, é incompatível a participação de Microempreendedor Individual – MEI, por tratar-se de inexigibilidade.

9.4.2.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. f)



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.4.2.4. Declarações:

9.4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.4.2. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.4.2.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.2.4.1. Não se aplica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1703000000	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1632000000	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1631000000	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1621000006	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1621000003	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1601000000	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1600000003	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1501000026	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1501000020	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1500100200	0,00	2023
1035S 1035S 1030200014002	33903910	1500000013	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	

As dotações poderão ser alteradas sem prejuízo a execução do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. FMS/00063/ETP/2023** elaborado pela Gerencia de Gestão de Compras e Licitações e acostado aos autos.

11.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

12. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00315/TR/2023

qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE SERVIÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Grande/MS, 14 de Dezembro de 2023

ELABORADO POR:

STELA BALBINA DA SILVA MOURA BATISTA

Economista

Aprovado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitação